



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022,
nos Termos Padrão Nº 14/2002.**

PROCESSO Nº 04026-00002920/2021-40.

SIGGO Nº 045240

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com Sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.208.516/0001-74**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, representada neste ato por seus procuradores, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº M **9.043.997 SSP/MG** e do CPF nº **047.399.926-98**, e, **LUISA DE GOIS AQUINO**, portadora da Carteira de Identidade nº **M7.127.302 SSP/MG** e do CPF nº **986.470.836-87**, na qualidade de Representantes Legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2022- SEAPE (78277125), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, com base no Memorando Nº 724/2024 - SEAPE/COSIP/GTI (159007071), Manifestação formal da contratada (159006742) e Nota Técnica nº 10/2025 (160103042), com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, **por mais 12 (meses), a contar de 23/01/2025 até 23/01/2026.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 100

3.2. O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses permanece em **R\$ 114.719,52 (cento e quatorze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando o valor mensal de **R\$ 9.559,96 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, que contemple a nova vigência contratual, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo nº 04026-00040945/2023-11 observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito de título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário e Senhor Ordenador de Despesas.

6.2. Por ocasião da rescisão é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços nº 02/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Representante

LUISA DE GOIS AQUINO

Representante



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA DE GOIS AQUINO, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA DE JESUS - Matr.1706591-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária substituto(a)**, em 20/01/2025, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=160372883)
verificador= **160372883** código CRC= **21F5266E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br